



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
ESTADO DE MATO GROSSO**



**LEI COMPLEMENTAR Nº 065, DE 25 DE JULHO DE 2008.**

Altera o art. 7º da Lei Complementar nº 059 de 20 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Complementar nº 059 de 20 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:


**“Art. 7º** - Fica criada a Unidade Central de Controle Interno – UCCI, vinculada diretamente ao Prefeito Municipal, autorizada a organizar, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, que atuará como órgão central do Sistema de controle Interno.”

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 25 de julho de 2008; 92º da Fundação e 54º da  
Emancipação Política.

  
**ADILTON DOMINGOS SACHETTI**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicação  
no DIORONDON.

  
**GASTÃO DE MATOS**  
Secretário Municipal de Governo